LEI Nº 1065 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À CRECHE VÔ ALBINO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) à CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente auxilio destina-se à manutenção da creche.

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da CRECHE VÔ ALBINO, mediante comprovação de funcionamento e a apresentação mensal de prestação de contas do auxílio estipulado no art. 1º da Presente Lei, com visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 533 – Auxílio a Creches – 3.3.50.43.020000000 – Subvenção à Creche Vô Albino.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de janeiro de 2005.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.01.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/01/05 a 02/02/05

Secretaria Municipal da Administração